



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes  
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende  
Vice-Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira  
Vereador – Douglas de Almeida Machado  
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos  
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa  
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

Resolução nº 007/2026

Rochedo – MS, 29 de Abril de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, integrante do cofinanciamento federal destinado à Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social ( ) confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, o termo de aceite do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências, integrante do cofinanciamento federal destinado à Assistência Social do Município de Rochedo.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar a adesão e assumir as responsabilidades e compromissos constantes no referido Termo de Aceite, nos termos da legislação vigente do SUAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 13

Tatiane Silva Oliveira Novaes  
PRESIDENTE DO CMAS  
ROCHEDO-MS

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E A EMPRESA QUALITY SISTEMA LTDA.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025, BEM COMO O REAJUSTE DE 4,6% DE SEU VALOR, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL, MANTENDO-SE AS DEMAIS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

**VIGÊNCIA:** FICA PRORROGADO O PRAZO POR MAIS 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA 29/04/2026 ATÉ O ENCERRAMENTO DIA 29/04/2027.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A FUNDAMENTO NOS ARTS. 106, 107 E ART. 92, INCISO V, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**ASSINAM:** ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E QUALITY SISTEMA LTDA - MARCOS LUIZ DA MAIA – CONTRATADA.

---

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E A EMPRESA NILTON KAZUO AOKI LTDA.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, MANTENDO-SE TODAS AS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS, INCLUSIVE OS VALORES.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME A DATA FINAL DO CONTRATO ORIGINAL, PERMANECEM INALTERADOS, MANTENDO-SE OS VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

**ASSINAM:** ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E NILTON KAZUO AOKI - CONTRATADA.

---

**P O R T A R I A Nº 131/2026**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **30 (TRINTA) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **08 de Abril de 2026 até 07 de Maio de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **TARCILA APARECIDA SANDIM**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo seus efeitos 08 de Abril de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 132/2026**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **60 (SESSENTA)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **09 de Abril de 2026 até 08 de Maio de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **MARCELO DE SOUZA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo seus efeitos 09 de Abril de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

### **PORTARIA Nº 133/2026**

**“Cria a Comissão Processante e dá outras providências.**

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Designa os servidores RAIMUNDO NONATO CRUZ DOS SANTOS, cargo de Assistente e Administração II - QP, matrícula nº 163; LUCAS TRINDADE MAJELA, cargo de Orientador

Social, matrícula nº 581 e PHELIP NOGUEIRA DE SOUZA, cargo de Atendente, matrícula nº593; sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Artigo 2º - A Comissão Processante esta incumbida de apurar as irregularidades funcionais praticadas pela servidora **ALINE FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA PIRES MARTINS**, cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO II - QP-AA M, matrícula n. 563, a fim de apurar práticas de infrações disciplinares.

Artigo 3º - Os membros nomeados farão jus somente aos vencimentos correspondentes ao seu salário referente ao cargo de origem.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### **PORTARIA Nº 134/2026**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, DE ROCHEDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão **Gestora** Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação -PME, para o decênio de 2026/2036, assim composta:

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 13

Instituição	Representantes
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Roseli Gonçalves Barbosa dos Reis
	Suplente: Lucilene Portilho Jaques
Secretaria de Estado de Educação – SED/MS	Titular: Jurandir do Nascimento Rocha
	Suplente: Roseli Maria da Silva
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Fatima Queiroz Bilski
	Suplente: Fábio Franco
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo – MS.	Titular: Laucídio Rosa da Silva
	Suplente: Reginaldo Cremm

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

**Do DME:**

- As primeiras providências para a instituição da Comissão Gestora Municipal-PME
- As primeiras providências para a instituição da Comissão Técnica Municipal para a Elaboração do PME

**Da COMISSÃO GESTORA:**

- Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;
- Promover um debate amplo e qualificado sobre o PEE e o PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;
- Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;
- Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio o levantamento e organização das informações educacionais;
- Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública, acompanhar a e aprovação pelo Poder Legislativo.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 13

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 135/2026**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, DE ROCHEDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação -PME, para o decênio de 2026/2036, assim composta:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Roseli Gonçalves Barbosa dos Reis

Suplente: Lucilene Portilho Jaques

**Inspeção Escolar Municipal**

Titular: Jaqueline Paredes Silva

Suplente: Maria Abadia de Sena Ferreira

**Representantes da Coordenação Pedagógica Municipal:**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 7 de 13

Titular: Daeny Inês Fernandes de Oliveira

Suplente: Janaína de Souza Pereira

**Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo**

Titular: Fatima Queiroz Bilski

Suplente: Fábio Franco

**Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças**

Titular: Gilson Sandim de Rezende

Suplente: Claudia Passagli Bittencourt

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo – MS.**

Titular: Laucídio Rosa da Silva

Suplente: Reginaldo Cremm

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 41 / 2026 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar obras e serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

#### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0003.2031 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

65.000,00

65.000,00

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

232 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

48.000,00

48.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 113.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

113.000,00

113.000,00

**Total de Reduções ...: 113.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 23 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
 RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 42 / 2026**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
439 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	864.949,42
440 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.252,92
441 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	<hr/>
	1.223.202,34

**Total Geral de Suplementações ...: 1.223.202,34**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 27 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 43 / 2026****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Receita não prevista no Orçamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

442 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

250.000,00

443 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

250.000,00

500.000,00

**Total Geral de Suplementações ...:****500.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 27 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

### Decreto Orçamentário nº 44 / 2026 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

#### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

10 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

41.000,00

41.000,00

#### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2161 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS- FEP

27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

44.700,00

44.700,00

**Total Geral de Suplementações ...:**

**85.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

41.000,00

41.000,00

#### 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2161 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS- FEP

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

44.700,00

44.700,00

**Total de Reduções ...:**

**85.700,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

**Decreto Orçamentário nº 44 / 2026 - Consolidado**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 27 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA  
PREFEITO